



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 1.020,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Resolução n.º 41/22:

Aprova, para a Adesão da República de Angola, a Convenção da Organização Internacional de Comunicações Móveis Via Satélite. — Revoga a Resolução n.º 19/21, de 5 de Abril, que aprova, para a Adesão da República de Angola, a Convenção IMSO sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas Via Satélite.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 315/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Complexo Escolar n.º 5.029 — Km 30, Complexo Escolar n.º 5.081 — Regedoria, Complexo Escolar n.º 5.105, Complexo Escolar n.º 5.141 e Complexo Escolar n.º 5.134 — São Paulo Apóstolo, situadas no Município de Viana, Província de Luanda, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 316/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Complexo Escolar n.º 5.136, Complexo Escolar n.º 5.080, Complexo Escolar n.º 5.050, Complexo Escolar n.º 5.123 — Monte Hermon e Complexo Escolar n.º 5.129 Centro Betânia, situadas no Município de Viana, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 317/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Complexo Escolar n.º 5.138 — Cassaca 2, Complexo Escolar n.º 5.011 e Complexo Escolar n.º 5.074 Pequeno Príncipe, situadas no Município de Viana, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 318/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Complexo Escolar n.º 5.016 e Complexo Escolar n.º 5.009 — Km 9-A, situadas no Município de Viana, Província de Luanda, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 319/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Complexo Escolar n.º 5.110 — Santa Maria de Guadalupe, Complexo Escolar n.º 5.092 — Capalanga, Complexo Escolar n.º 5.022, Complexo Escolar n.º 5.057 — Sagrado Coração de Jesus, Complexo Escolar n.º 5.060 — IERA Viana, Complexo Escolar n.º 5.078 — Km 14-B e Complexo Escolar n.º 5.062 — I.E.C.A — Km 14-B, situadas no Município de Viana, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 320/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Complexo Escolar n.º 5.018, Complexo Escolar n.º 5.076, Complexo Escolar n.º 5.019 — Km 14-B, Complexo Escolar n.º 5.059 — Km 14-A, Complexo Escolar n.º 5.088 Amor de Deus — Km 14-B e Complexo Escolar n.º 5.109, situadas no Município de Viana, Província de Luanda, com 14 salas de aulas, 42 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 321/22:

Cria as Escolas do I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Colégio n.º 5.061 — Caop A, Colégio n.º 5.071, Colégio n.º 5.085 e Colégio n.º 5.111, situadas no Município de Viana, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 322/22:

Cria as Escolas do I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Colégio n.º 5.108 e Colégio n.º 5.131, situadas no Município de Viana, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 323/22:

Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 3.124 — Ambrósio Lukoki, situada no Município do Cazenga, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Turno	
	Área de Formação	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física, Círculo de Interesse e Desporto Escolar	1
	Coordenador de Disciplina/Classe	5
	Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau

31

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	1
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	3
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	10
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	6
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	6
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-3232-C-MIA)

Decreto Executivo n.º 318/22 de 8 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Complexo Escolar n.º 5.016 e Complexo Escolar n.º 5.009 — Km 9-A, situadas no Município de Viana, Província de Luanda, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 936 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Abril de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Luanda.

Município: Viana.

N.º/Nome das Escolas: Complexo Escolar n.º 5.016 e Complexo Escolar n.º 5.009 — Km 9-A.

Nível de Ensino: Primário e I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que Lecciona: Iniciação à 9.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 13.

N.º de turmas: 26.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 936.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
7	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
33	Pessoal Docente
8	Pessoal Administrativo
10	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 74	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1

Grupo de Pessoal		Categoria/Cargo	Lugares Criados
Chefia		Coordenador de Turno	
		Área de Formação	
		Coordenador de Curso	
		Coordenador de Educação Física, Círculo de Interesse e Desporto Escolar	1
		Coordenador de Disciplina/Classe	6
		Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	33
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	1
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	3
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Tesoureiro	Tesoureiro Principal	10
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	6
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	6
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-3232-D-MIA)

Decreto Executivo n.º 319/22
de 8 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Complexo Escolar n.º 5.110 — Santa Maria de Guadalupe, Complexo Escolar

n.º 5.092 — Capalanga, Complexo Escolar n.º 5.022, Complexo Escolar n.º 5.057 — Sagrado Coração de Jesus, Complexo Escolar n.º 5.060 — IERA Viana, Complexo Escolar n.º 5.078 — Km 14-B e Complexo Escolar n.º 5.062 — I.E.C.A — Km 14-B, situadas no Município de Viana, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 1.296 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Abril de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Luanda.

Município: Viana.

N.ºs/Nome das Escolas: Complexo Escolar n.º 5.110 — Santa Maria de Guadalupe, Complexo Escolar n.º 5.092 — Capalanga, Complexo Escolar n.º 5.022, Complexo Escolar n.º 5.057 — Sagrado Coração de Jesus, Complexo Escolar n.º 5.060 — IERA Viana, Complexo Escolar n.º 5.078 — Km 14-B e Complexo Escolar n.º 5.062 — I.E.C.A — Km 14-B.

Nível de Ensino: Primário e I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que Lecciona: Iniciação à 9.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 36.

N.º de turnos: 3.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.296.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
9	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
55	Pessoal Docente
8	Pessoal Administrativo
10	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 98	